

Cria o Programa de Artesanato PARAÍBA EM SUAS MÃOS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica criado, no âmbito da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia – SICTCT, o Programa de Artesanato **PARAÍBA EM SUAS MÃOS**.

Art. 2º – O Programa de Artesanato **PARAÍBA EM SUAS MÃOS** tem os seguintes objetivos:

I – Promover as condições necessárias, para que o artesanato paraibano seja reconhecido nacional e internacionalmente, de forma integrada com o turismo;

II – Melhorar as condições de vida dos artesãos e dos artistas da Paraíba;

III – Promover o desenvolvimento local;

IV – Proporcionar a uma nova geração de artesãos a possibilidade de que esta atividade seja uma forma de trabalho e de renda, em sua comunidade;

V – Preservar formas de identidade cultural da região, como arte popular, artes plásticas e outras formas de manifestação cultural, que podem ser transmitidas por processos educacionais às novas gerações.

Art. 3º – O Programa de Artesanato **PARAÍBA EM SUAS MÃOS** será coordenado pela Primeira-Dama do Estado.

Art. 4º – Para a consecução de seus objetivos, o Programa de Artesanato **PARAÍBA EM SUAS MÃOS** buscará mediar parcerias entre as diversas agências da sociedade civil e o Governo do Estado.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.